

PROCESSO Nº	128759/2014 – AUTOS DIGITAIS
ASSUNTO	PEDIDOS DE DILAÇÃO DE PRAZO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2013 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROTOCOLOS 147486/2014 E 147540/2014
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR	WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES
INTERESSADOS	GONÇALO APARECIDO DE BARROS LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA HÉRCULES DE PAULA CARVALHO RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA., (RESPONSÁVEL SRA. NEYDE FERREIRA LEÃO) CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA., (RESPONSÁVEL SR. JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO CARVALHO)
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos Requerimentos de Prorrogação de Prazo e de Cópias, protocolados sob o nº 147486/2014 e nº 147540/2014, formulado pela empresa **LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA., por intermédio da sua representante Sra. Neyde Ferreira Leão, e pelo Sr. RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS**, para o encaminhamento de manifestação acerca das Contas Anuais de Gestão de Obras e Serviços de Engenharia, exercício de 2013.

É o relatório.

Decido.

De proêmio, determino a juntada do protocolo nº 147486/2014 e nº 147540/2014 ao processo em epígrafe.

Na condição de Relator do Órgão **concedo** aos Requerentes a **prorrogação de prazo por 10 (dez) dias**, a contar da publicação desta decisão, conforme preceituado no art. 89, inciso I, da Resolução nº 14/2007¹.

¹Art. 89. O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, competindo-lhe:



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Por conseguinte, **remetam-se os autos à Coordenadoria de Expediente** de modo que os autos lá permaneçam pelo prazo de **05 (cinco) dias** à disposição dos Requerentes para vistas e cópias dos autos, sem carga processual, tanto para exame quanto para extração de cópia, digitalizada e/ou reprográfica, total ou parcial, nesta última hipótese às expensas do Requerente e, em quaisquer hipóteses, sob a **supervisão do responsável pela unidade de informação**, devendo este responsável **certificar nos autos a data da vista e/ou cópia a quem foi concedida**, bem como **colher a assinatura por extenso com identificação daquele a quem forem efetivamente concedidas vistas e/ou cópias**.

Decorrido o prazo acima consignado, **advirto às partes que as cópias e vistas dos autos permanecerão deferidas e disponíveis**, cabendo-lhe tão somente diligenciar a demanda pela oferta das mesmas junto a este Gabinete.

Ao final, **remetam-se os autos à Gerência de Diligenciados** para o aguardo do decurso do prazo da oferta de Defesa, e correspondente juntada de eventual manifestação ofertada pelos Requerentes.

Cumpra-se.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2014.

**GERALDO LOMBARDI
CHEFE DE GABINETE**

(Por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira - Portaria nº 001/2014- DOE nº 351/03/2014)

I) Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;